

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA	
OBJETO:	Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, quilometragem livre, para atender o Serviço Autônomo Água e Esgoto de Parauapebas no município e Contestado.
INSTITUIÇÃO:	SAAEP

1 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

1.1. Considerando a impossibilidade de renovação contratual com a atual prestadora desse serviço, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (Contrato 042/2016), o qual terá sua vigência encerrada no dia 27/05/2021, torna-se imperiosa a abertura de novo processo licitatório, devido ao caráter de natureza continuada do serviço.

1.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP necessita dispor de veículos leves e utilitários para o apoio às atividades operacionais, comerciais e administrativas, necessárias ao atendimento das demandas inerentes a sua missão.

1.3. O fornecimento de água e tratamento de esgoto são serviços essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades da comunidade em geral. O não atendimento coloca em risco a sobrevivência, saúde e segurança da população em geral.

1.4. O SAAEP dispõe de veículos patrimônio e alguns cedidos pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, conforme planilha abaixo. Todos estes veículos ultrapassaram o período de depreciação. São veículos fabricados entre os anos de 2008 a 2013. Estão em péssimas condições de uso, demandando sérias intervenções para a recuperação dos mesmos, nem sempre com uma relação custo/benefício favorável. No total são 16 motos, 01 Van e 03 veículos leves.

ITEM	DESCRIÇÃO	ORIGEM	QTDE
1	Motocicleta HONDA, modelo FAN – 150	PMP	5
2	Motocicleta HONDA, modelo BROS – 150	PMP	4
3	Motocicleta HONDA, modelo 125	PMP	1
4	Motocicleta Yamaha 125	Patrimonio	5
5	Motocicleta HONDA, modelo BROS – 150	Patrimonio	1
6	Veículo VAN	Patrimonio	1
7	Veículo Gol	Patrimonio	3

1.5. Atualmente o SAAEP também dispõe de 21 veículos alugados, Contrato 042/2015, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Caminhonete PickUp	9
2	Utilitário Saveiro	1
3	Utilitário Strada	1
4	Veiculos Leves	6
5	Caminhões ¾	4



1.6. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado, sem fornecimento de mão-de-obra, em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, no Procedimento Sistema de Registro de Preços (SRP), critério de Julgamento Menor Preço por Item.

1.7. Diante da necessidade de substituição dos veículos próprios em geral, manter o atendimento realizado com veículos locados, além da previsão de início de atividades necessárias para suprir demandas reprimidas, como por exemplo a instalação e substituição de hidrômetros e uma melhor fiscalização das atividades em geral, além do fato que os quantitativos estipulados em Ata de Registro de Preços, não geram necessariamente a obrigação de contratar, estimamos os quantitativos abaixo:

ORD	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Veículo Leve transporte de passageiros.	12/Mês
2	Caminhonete, PICK-UP, para transporte de passageiros e cargas.	16/Mês
3	Motocicleta, Tipo Trilha, motor monocilíndrico 4 (quatro) tempos, mínimo de 160cc	13/Mês
4	Motocicleta, Tipo Urbana, motor monocilíndrico 4 (quatro) tempos, no mínimo de 100cc	37/Mês
5	Veículo leve/utilitário, 2 portas, Pick up	03/Mês
6	Caminhão 3/4 carroceria de madeira, para transporte de passageiro e carga.	04/Mês
7	Veículo tipo VAN, com 03 (três) portas, na cor branca ou prata, direção.	01/Mês

1.8. O SAAEP, atualmente, está trabalhando em uma proposta de criação de lei que modificará a estrutura administrativa desta Autarquia, redimensionando as Diretorias e suas divisões e, conseqüentemente as atividades desenvolvidas e o número de servidores necessários. Conforme relatado, a proposta ainda encontra-se em fase de estudos e de criação, não sendo



poss vel, no momento, dimensionar de forma segura o n mero de ve culos que ser  necess rio para proporcionar o necess rio apoio  s diversas atividades.

1.9. Nesse tipo de contrata o, os cuidados com os ve culos, como manuten o preventiva e corretiva, ficam a cargo da locadora, desonerando a estrutura governamental e possibilitando que o SAAEP n o tenha que se submeter ao tempo de servi o de oficinas e   disponibilidade de pe as do mercado, pois os ve culos defeituosos ou avariados s o prontamente substituídos

2 – MODALIDADE DA LICITA O

2.1. Diante do quadro de agravamento da Pandemia do COVID-19 no pa s, com a intensifica o de medidas restritivas no estado do Par  e munic pios paraenses, sendo os Decretos 1.087/2021, datado de 18 de mar o de 2021, e o Decreto 1.127, publicado em 23 de mar o de 2021, os  ltimos publicados pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, acreditamos ser o PREG O, em sua forma ELETRONICA, a forma mais adequada para a realiza o da contrata o.

3 – PROCEDIMENTO

3.1. Quanto ao sistema de contrata o a ser adotado, conforme previs o legal contida no artigo 15, da Lei 8666/93, a chamada Lei de Licita es:

Art. 15. As compras, sempre que poss vel, dever o (...)

II - ser processadas atrav s de sistema de registro de pre os;

e o Decreto 7893/92, em seu artigo 3 :

Art. 3  O Sistema de Registro de Pre os poder  ser adotado nas seguintes hip teses:

I - quando, pelas caracter sticas do bem ou servi o, houver necessidade de contrata es frequentes;

3.2. Acreditamos ser mais adequado o procedimento SRP - Sistema de Registro de Pre os, uma vez que n o obriga a contrata o total. Lembrando que a Ata ter  validade de 01 (um) ano, possibilitando a garantia da manuten o dos pre os vantajosos conseguidos no processo.

4 – TIPO

4.1. O crit rio de julgamento ser  o “Menor Pre o” por Item.

5 – ANO DE FABRICA O

5.1. Os veículos deverão ser “ZERO quilometro”, com ano de fabricação não inferior a 01 (um) ano em relação a contratação, pois há a necessidade que os veículos estejam sempre em situação de prontidão e uso.



6 – AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 Foram realizadas pesquisas de preços no mercado local e alguns contratos vigentes, sendo que os preços médios/unitários encontrados estão dispostos na planilha abaixo:

ORD	DESCRIÇÃO	PREÇO
1	Veículo Leve, 76cv.	R\$ 3.532,25
2	Caminhonete 4 x 4	R\$ 7.672,50
3	Motocicleta Tipo Trilha	R\$ 2.366,67
4	Motocicleta Tipo Urbana	R\$ 1.566,67
5	Veículo Leve/Utilitário, Tipo PickUp	R\$ 4.325,00
6	Caminhão 3/4, Carroceria de Madeira	R\$ 12.447,00
7	Veículo Tipo VAN, 17 pessoas	R\$ 10.849,75

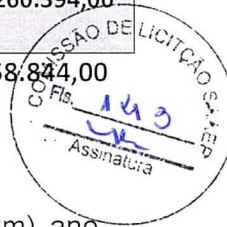
6.2. Nos valores deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e Indiretas, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro/franquia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7 – TABELA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES:

ORD	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	UNT	TOTAL
1	Veículo Leve, transporte de passageiros.	Serviço	144,00	R\$ 3.532,25	R\$ 508.644,00
2	Caminhonete, PICK-UP, 4 X 4	Serviço	192,00	R\$ 7.672,50	R\$ 1.473.120,00
3	Motocicleta, Tipo Trilha, motor monocilíndrico 4 (quatro) tempos, mínimo de 160cc	Serviço	156,00	R\$ 2.366,67	R\$ 369.200,52
4	Motocicleta, Tipo Urbana, motor monocilíndrico 4 (quatro) tempos, no mínimo de 100cc	Serviço	444,00	R\$ 1.566,67	R\$ 695.601,48
5	Veículo leve/utilitário, 2 portas, Pick up	Serviço	36,00	R\$ 4.325,00	R\$ 155.700,00

6	Caminhão 3/4, com carroceria de madeira, para transporte de passageiros e cargas.	Serviço	72,00	R\$ 12.447,00	R\$ 896.184,00
7	VAN, com 03 (três) portas, na cor branca ou prata, direção hidráulica	Serviço	24,00	R\$ 10.849,75	R\$ 260.394,00

R\$ 4.358.844,00



8 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS DO OBJETO

8.1. tem 1 – VEÍCULO LEVE, Zero quilometro, ano de fabricação/modelo até 01 (um) ano antes da contratação, AUTOMÓVEL USO COMUM, Para transporte de passageiros.

8.1.1. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: cor branca ou prata, direção hidráulica. Potencia mínima de 76 CV, 4 portas, capacidade para 5 passageiros, com utilização bicombustível (álcool/gasolina), freio a disco ventilado, estepe, pneus novos compatíveis com o desempenho de veículo, travamento automático nas 04 (quatro) portas, ar condicionado, quente ou frio, com sistemas de recirculação de ar acionado, desembaçador de para-brisa, chave de rodas, macaco e triângulo cinto de segurança nos 05 (cinco) assentos, jogo de tapetes, espelhos retrovisores esquerdos e direitos, radio CD AM/FM, antena, alarme de fábrica, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência. Todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC), protetor inferior para o motor (peito de aço ou protetor de carter), chave adicional-reserva rígida, tomada de 12 volts. Veiculo seguro Total

8.2. Item 2 - CAMINHONETE, Zero quilometro, ano de fabricação/modelo até 01 (um) ano antes da contratação, AUTOMÓVEL TIPO PICK-UP para transporte de passageiros e cargas.

8.2.1. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: Caminhonete tração 4 X 4, cabine dupla, na cor branca ou prata, carroceria aberta, combustível a diesel, ar condicionado, sistema de direção: hidráulico, freio ABS (anti-lock brake system) com DAS (Sistema de Assistência em Frenagem de Emergência), duplo air bag no mínimo, capacidade para 5 passageiros, potência de 177cv no mínimo, com capacidade de carga de 1.000Kg no mínimo, com sistema de injeção direta e eletrônica de combustível, com assistente de subida (HAC) e assistente de descida (DAC), com cinto de segurança de três pontos, todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN. Veiculo segurado.

8.3. Item 3 - MOTOCICLETA tipo Trilha, Zero quilometro, ano de fabricação/modelo até 01 (um) ano antes da contratação.



8.3.1. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: Motocicletas Tipo Trilha: Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: 162,7 cc; cor branca ou prata, Potência Máxima: 14,5 cv a 8.500 rpm (Gasolina ou Etanol) / 14,7 cv a 8.500 rpm (Etanol); Transmissão: 5 velocidades; Sistema de Partida: Elétrica; Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica, Combustível: Gasolina; Ignição Eletrônica; Bateria: 12V - 4 Ah. Tanque de Combustível: 12,0 litros; Óleo do Motor: 1,2 litro; Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 240 mm; Freios Traseiro disco, com hodômetro parcial e total, marcador de nível de combustível, relógio e luzes;

8.4. Item 4 – MOTOCICLETA Tipo Urbana, Zero quilometro, ano de fabricação/modelo até 01 (um) ano antes da contratação.

8.4.1. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: Motocicletas tipo Urbana: Motor 4 tempos, 1 cilindro, 2 válvulas por cilindro, OHC / SOHC, cárter úmido Refrigeração a ar, Capacidade cúbica até 110 cm³, Potência máxima 6,17 cv a 7.500 RPM, Torque máximo 0,74 kgfm a 4.000 RPM, Capacidade de óleo (total) 0,9 litros, Alimentação Sistema eletrônico, Combustível Gasolina Tanque de combustível (incluindo reserva) 4 litros, Reserva de combustível 1,1 litro, Partida a pedal, Bateria 12V 4Ah com líquido, Embreagem multidisco banhada a óleo Câmbio manual sequencial de 4 velocidades

8.5. Item 5 – UTILITARIO/LEVE, tipo pick-up, Zero quilometro, ano de fabricação/modelo até 01 (um) ano antes da contratação.

8.5.1. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: capacidade de 2 lugares ou acima, potência mínima de 85cv, na cor branca ou prata, bicomcombustível (álcool/gasolina), 02 (duas) portas, ar-condicionado, rádio AM/FM e CD Player, direção hidráulica, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência;

8.6. Item 6 – CAMINHÃO 3/4. Ano de fabricação/Modelo não inferior a 03 (três) anos, da contratação, com carroceria de madeira, para transporte de passageiros e cargas.

8.6.1. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: cor branca/prata; ar condicionado; capacidade de carga 4.000kg, Sistema de freio a ar, Tração 4 x2, Cinto de segurança 3 pontos, potência mínima de motor 150 cv; direção hidráulica; indicador de velocidade, temperatura hidrômetro parcial e total, transmissão mecânica 5 marchas, tacógrafo, lameiros rodas traseiras, assoalho carroceria em compensado naval ou madeira resistente;

8.7. Item 7 – VEÍCULO VAN, Zero quilometro, ano de fabricação/modelo até 01 (um) ano antes da contratação.

8.7.1. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS : Veículo Utilitário tipo VAN, capacidade para 17 pessoas, incluindo o motorista, veículo com 03 (três) portas, na cor branca ou prata, o veículo



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



deverá conter todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, e estarem em perfeita condições de uso, conservação e higiene, direção hidráulica, cinto de segurança para passageiros, ar-condicionado, câmbio manual, 5 marchas á frente e 1 a ré, combustível: diesel, air-bag. Motor 2.2 no mínimo, freio ABS/ASR/BAS/EBV. Todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN. Veículo segurado

9 – CARACTERÍSTICAS COMUNS A TODOS OS VEÍCULOS

9.1. **IMPACTO AMBIENTAL:** Os veículos a serem locados deverão estar de acordo com as disposição e legislação correlatas, relativas à proteção ao meio ambiente;

9.2. **EMPLACAMENTO:** Os veículos deverão ser devidamente licenciados e emplacados no Estado do Pará, observado o disposto pela legislação pertinente;

9.3. **DATA DE FABRICAÇÃO:** A data de fabricação/modelo dos veículos deverá ser de até 01 (um) ano antes da contratação, exceto os caminhões.

9.4. **CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS:** Os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação, não podendo estes conter vícios ou defeitos, sob pena de recusa do seu recebimento, quando será emitido o LAUDO DE APROVAÇÃO pelo contratante.

9.5. **SEGURANÇA:** Além dos dispositivos citados nas especificações técnicas deste termo, os veículos deverão ser equipados com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor;

9.6. **SEGURO DOS VEÍCULOS:** Os veículos deverão ser entregues, com excessão das motocicletas, já totalmente segurados pela contratada; a franquia é de responsabilidade da contratada.

9.7. **PERSONALIZAÇÃO:** Em cada veículo será colocado emblemas nas portas e traseiras, por conta do contratante.

10 – CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Serão descontados os dias em que forem constatadas falhas mecânicas nos veículos que os impeça de serem utilizados ou outros fatores de responsabilidade exclusivamente da empresa vencedora, salvo quando ocorra a substituição imediata;



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



10.2. A anotação dos dias referente a locação dos veículos deverão ser apontadas em relatórios diários e deverá contar obrigatoriamente com a assinatura do responsável do SAAEP;

Veículos parados por manutenção com tempo superior a 24 horas deverão ser obrigatoriamente substituídos, sob pena de multa.

10.3. Os veículos para prestação do serviço deverão estar sempre em perfeitas condições de funcionamento;

10.4. O SAAEP deverá manter um responsável, para o acompanhamento dos serviços, conferência de apontamento e notificação sobre eventuais interferências;

10.5. A empresa vencedora deverá manter no seu quadro permanente, uma pessoa com poder de decisão, o qual atuará como preposto da empresa, junto ao SAAEP, que atenderá exclusivamente o Contrato firmado com o SAAEP;

10.6. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados, obrigatoriamente nos dias/horários de parada dos veículos e correrão por conta da contratada, bem como lubrificação e borracharia, além dos reparos mecânicos e elétricos que se fizerem necessários;

10.7. Os veículos deverão estar licenciados, em conformidade com o Código Nacional de Trânsito;

10.7.1. Preliminarmente à assinatura do Termo de Contrato, deverá a empresa locadora apresentar os veículos a serem utilizados, e os mesmos deverão ser submetidos à vistoria técnica pela contratante, que expedirá o correspondente LAUDO DE APROVAÇÃO, caso os veículos não estejam de acordo com o exigido neste termo, a contratação será cancelada sem pena para a contratante.

No caso de ocorrência de apreensão ou remoção de algum dos veículos a serem utilizados, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição;

10.8. A contratada responsabiliza-se pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como qualquer manutenção;

11 – DA SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 009/2016, E DECRETO FEDERAL N.º 8.538/2015.

11.1. As licitantes **deverão** apresentar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para subcontratação de parte dos serviços, admitido o percentual **mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento)** do objeto contratado.

11.2. As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a devida identificação dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

No momento da habilitação, deverá ser apresentada da(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte a ser (em) subcontratada(s) uma Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A regularidade fiscal das ME's/EPP's somente será exigida para efeito de contratação e deverá ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto na Lei Complementar 123/2016 e alterações posteriores.

11.3. A empresa contratada compromete-se alternativamente:

- a. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- b. Demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada. A Administração poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

11.4. É de responsabilidade da contratada a padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

11.5. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

11.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

12 – DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O fiscal será indicado pelo Diretor Executivo do SAAEP para acompanhamento e fiscalização dos serviços, podendo avaliar, sugerir melhorias, reclamar e comunicar diretamente com a empresa contratada, solicitando providências para correção dos serviços que não estejam de acordo com os padrões exigidos pelo SAAEP.

13 – DA MANUTENÇÃO

13.1. A empresa deverá efetuar manutenção preventiva e corretiva rotineira nos veículos, previamente programadas com o órgão licitante, devendo as mesmas ser efetuadas preferencialmente nos finais de semana.

13.2. O custo com a lavagem dos veículos será de responsabilidade da contratada, sendo realizada, no mínimo, uma vez por semana.

14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

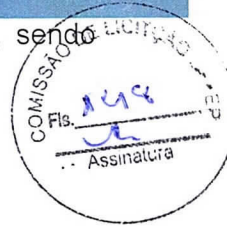
14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993

15 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contando a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu extrato.

16 – DO PAGAMENTO - CONDIÇÕES

- a) O pagamento será efetuado à empresa a que for adjudicado o contrato no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados, a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, cabendo ao CONTRATANTE proceder aos descontos devidos, inclusive e principalmente no que se refere aos tributos e taxas incidentes sobre a execução dos serviços a serem contratados;
- b) É condição para efetivação do pagamento o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes ao cumprimento do contrato a ser firmado, bem como a apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
- c) Antes do pagamento, a Contratante poderá verificar, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- d) Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência;
- e) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;
- f) Para o primeiro pagamento serão observados os dias efetivamente em que ocorreu a prestação de serviços, observada ainda a respectiva ordem de serviço a ser emitida pelo fiscal do contrato;
- g) A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;



- h) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas ao SAAEP por meio de correspondência, ficando sob responsabilidade da licitante vencedora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;
- i) O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa a ser contratada e, não sendo suficiente, poderá deduzir dos pagamentos subsequentes.

17 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

17.1. DEVERES DA CONTRATADA:

17.1.1. A empresa vencedora deverá atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para os veículos que serão utilizados.

17.1.2. A CONTRATADA deverá entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, providenciando a devida lavagem quando necessário e requisitado pelo SAAEP, documentação atualizada e com cobertura de seguro, pátio do SAAEP mediante a emissão da Ordem de Serviço.

17.1.3. Equipar os veículos de sua propriedade com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo de sinalização, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, não sendo permitido o uso de pneus recauchutados e/ou reconicionados.

17.1.4. Nos casos de indisponibilidade do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar a sua imediata substituição, a partir da comunicação escrita feita pelo SAAEP.

17.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento dos veículos, manutenção corretiva e preventiva, bem como as de socorro mecânico e guincho 24 horas no âmbito do território do município de Parauapebas e região do Contestado.

17.1.6. Reembolsar ao SAAEP mediante desconto em suas faturas, ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério do SAAEP, todas as despesas que este tiver de efetuar para suprir possíveis falhas ocorridas nos serviços objeto do presente edital de pregão, em consequência de ação ou omissão da Contratada.

17.1.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada no Sistema Eletrônico e constante

da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

17.1.8. Substituir o carro alugado, sem nenhum ônus para o SAAEP, em caso de pane por defeito eletromecânico, oriundo de seu uso normal.

a) Quando o defeito apresentado permitir a locomoção do carro, sem risco, o condutor deverá fazer a respectiva substituição em local a ser indicado pela CONTRATADA.

b) Quando se tratar de defeito que impossibilite o carro de rodar, a CONTRATADA providenciará, imediatamente, a remoção e substituição do carro sem nenhum ônus para o SAAEP;

17.1.9. Encaminhar para a fiscalização do contrato, imediatamente, qualquer notificação/multa de trânsito referente a utilização dos veículos pela contratada. A perda de prazo para a DEFESA Administrativa, por culpa da contratada, tornará a mesma responsável pelo pagamento da multa;

17.2 - DEVERES DO CONTRATANTE:

17.2.1. Comunicar à CONTRATADA imediatamente ocorrência de acidente, furto, roubo, incêndio ou avarias, recebendo instruções de como proceder para solucionar o problema ocorrido e providenciar boletim de ocorrência policial ou laudo pericial, quando este fizer necessário, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

17.2.2. Não efetuar ou autorizar qualquer serviço ou reparo no carro alugado sem a expressa e prévia anuência da CONTRATADA.

17.2.3. Ressarcir a CONTRATADA, pelo pagamento de multas de trânsitos e infrações, bem como diárias de estacionamento decorrentes da apreensão do veículo, desde que comprovados seus valores e responsabilidade no seu valor real, isto é, sem acréscimos de taxas administrativas ou despesas com despachantes.

17.2.4. Indicar, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATADA, o condutor responsável pela(s) infração(ões) cometida(s), para efeitos do parágrafo 7º do Artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Resoluções do CONTRAN, encaminhando a ela, toda a documentação necessária do respectivo condutor como cópia de sua CNH, CPF e RG.

17.2.5. Entregar os veículos disponibilizados a condutores devidamente habilitados, aptos a conduzir o veículo locado, conhecedor das normas e leis de circulação de veículos automotores, maior de 21 (vinte e um) anos, possuindo Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida há mais de 02 (dois) anos, que zelar pelo correto uso do bem.

17.2.6. Indicar um servidor para exercer as atribuições de Fiscal do Contrato a ser firmado.

17.2.7. Quitar as notas fiscais/faturas devidamente validadas pelo fiscal do Contrato no prazo de até 30 (trinta) dias contados da aprovação da respectiva medição.

18 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

18.1. Os veículos deverão ser entregues no prédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, localizado na Rua Rio Dourado, s/nº – Bairro Beira Rio - Parauapebas/Pará - CEP: 68.515-000.

19 – PRAZO DE ENTREGA

19.1. As empresas vencedoras da licitação terão o prazo máximo de 03 dias uteis, para a entrega dos veículos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço (O.S.).

19.2. As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado sofrerão as sanções da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.